



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0094/2021

Em, 18 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA "FRENTE SEGURA", ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE RETENÇÃO NOS SEMÁFOROS A FRENTE DOS CARROS, PARA USO EXCLUSIVO DE MOTOCICLISTAS E CICLISTAS EM PARADAS OBRIGATÓRIAS NOS SEMÁFOROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a implementar a "FRENTE SEGURA", através da implantação de faixas de retenção nos semáforos, em espaço à frente dos carros, para uso exclusivo de motociclistas e ciclistas em paradas obrigatórias nos semáforos.

Art. 2º - As faixas de retenção poderão ser implantadas, anterior a faixa de travessia de pedestres, com espaço de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) a 3m (três metros) até a faixa de retenção para automóveis, perpendicular a via, de calçada a calçada.

Art. 3º - A Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana avaliará os locais e as vias que poderão receber a "FRENTE SEGURA"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2021.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Os pedestres, ciclistas e os motociclistas são os agentes de trânsito mais vulneráveis a acidentes quando o assunto é Segurança Viária. Para melhorar a segurança de motociclistas e ciclistas, é que pensamos em uma sinalização horizontal que delimite uma área exclusiva de espera para motos e bicicletas. A sinalização deverá se localizar entre a faixa de pedestres, os automóveis e demais veículos parados no sinal vermelho do semáforo veicular, aguardando abertura através do sinal verde.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de proporcionar maior segurança para as motocicletas e ciclistas, diminuindo o conflito com automóveis no momento da largada e parada nos semáforos, aumentar o respeito dos motociclistas e ciclistas à linha de retenção e à faixa de travessia, dar maior visibilidade as motos junto as travessias de pedestres, diminuir o número de acidentes envolvendo motos, ciclistas e pedestres no cruzamento, entre outros.

Cabe salientar que, vários Estados e Municípios brasileiros já contam com essa demarcação e tiveram redução considerável no número de acidentes de trânsito com vítimas fatais, Fortaleza, por exemplo, sinalizou uma redução de 33% .

Diante do exposto, considerando a importância deste projeto de lei para a segurança e organização do trânsito para nossos municípios, solicitamos a análise e aprovação desta propositura pelos membros desta Casa Legislativa.